



# CHRONICA CONSTITUCIONAL DE LISBOA.

SABBADO, 17 DE AGOSTO.

## *Paço das Necessidades em 15 de Agosto de 1833.*

Sua Magestade Imperial O DUQUE DE BRAGANÇA, sahio hoje ás 6 horas da manhã com o Brigadeiro Comandante general d'Artilheria, foi aos Arsenaes do Exercito, e da Armada, onde Ordenou o que lhe pareceo conveniente.

A's 8 horas passou revista ao Batalhão dos Privilegiados de Malta, o qual se offereceo com a maior decisão e enthusiasmo a marchar contra os inimigos da Rainha, e da Nação. Sua Magestade Imperial, tendo agradecido a este Corpo tão generosa offerta, voltou ao Paço erão nove horas.

A's 10 sahio com o Seu Camarista, e o Seu Estado Maior Imperial, foi á Capella Real onde Ouvio a Missa Solemne do Dia, á qual assistio o Eminentissimo Cardeal Patriarcha de Lisboa com os Principaes, e Prelados da Santa Igreja de Lisboa.

A's 2 horas da tarde Lord William Russell, introduzido por S. Exc.<sup>a</sup> o Conde de Ficalho na Sala do Throno do Paço Real d' Ajuda, entregou a Sua Magestade Imperial, como Regente em Nome da Rainha, as Credenciaes, que o acreditão Ministro Plenipotenciario, e Enviado Extraordinario de Sua Magestade Britannica junto ao dito Governo; e feitas as Ceremonias, e Comprimentos do estilo, S. Exc.<sup>a</sup> o Ministro Britannico apresentou a Sua Magestade Imperial o Almirante, e Officiaes Commandantes das Forças Britannicas surtas no Téjo. O Ministro Britannico se retirou da Sala acompanhado pelo Conde de Ficalho, e pelos Officiaes da Casa Real.

A's 2 horas e meia Sua Magestade Imperial, por sér o Dia do Nome de Sua Magestade Fidelissima a Rainha, recebêo os Comprimentos dos Ministros d'Estado, do Eminentissimo Cardeal Patriarcha, de Suas Excellencias os Duques de Palmella, e da Terceira, de muitas Senhoras da primeira Ordem, da Commissão Municipal, dos Titulares, das Authoridades Ecclesiasticas, Civis, e Militares, e de hum grande numero de Pessoas de todas as Ordens do Estado, que com o maior asseio e luzimento concorrião ao Real Palacio dos nossos Reis, libertado da usurpação, que por cinco annos o profanára. Sua Magestade Imperial voltou ao Paço das Necessidades quasi ás quatro horas.

A's 8 sahio com o Seu Estado Maior Imperial, e o Seu Camarista, foi ao Real Theatro de S. Carlos, onde assistio a todos os bem concertados divertimentos analogos ás circumstancias, que tiverão lugar neste fausto, e memoravel Dia. A maneira, por que o Povo recebêo a Sua Magestade Imperial, quando appareceo na Tribuna, he acima de toda a descripção. Os Habitantes de

Lisboa virão o Pai da Patria, o Pai de Sua adorada Soberana, o Doador da Carta, o seu Libertador, e rompêrão o silencio com nunca visto enthusiasmo, e o Saudação com expressões adequadas áquellas qualidades. Sua Magestade Imperial voltou ao Paço era quasi meia noite.

Esteve de Serviço o Ajudante de Campo Calça e Pina.

## PARTE OFFICIAL.

Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, Manda significar á Camara Constitucional da Villa do Cartaxo, para sua satisfação, e da dita Villa, que Lhe forão mui gratas as expressões da sua Felicitação, datada de 9 do corrente, em a qual a referida Camara, em Nome dos Cidadãos que representa, faz a sua Protestação por bem dos Direitos da Nossa Legitima Soberana a Senhora DONA MARIA SEGUNDA, por Sua Magestade Imperial, e pela Carta Constitucional, dom precioso de tão Excelso Principe: Na verdade a Villa do Cartaxo, no acto espontaneo, que praticou, em Acclamar, ainda com forças Rebeldes quasi á vista, a sua Legitima Rainha, dêo huma prova não equivocada dos seus sentimentos leaes, e mostrou os desejos, que nutria, de vêr debellada a Facção, que a opprimia, e escravizava, tornando-se por isso digna do gozo das Liberdades Patrias, que nos outorgão taes Instituições.

Sua Magestade Imperial Determina tambem que, sendo esta Portaria lida em Sessão plena, a Camara a faça constar, do modo que lhe for possível, aos habitantes da dita Villa. Palacio das Necessidades 15 de Agosto de 1833. = Candido José Xavier.

SENHOR. Os habitantes das Villas de Custanheira, e Póvos faltarião ao mais Religioso dever, se no momento em que se lhes quebrão os ferros, se lhes restituem suas Liberdades, não beijassem a Mão bemfeitora, que de escravos que até aqui jazião, os ergueo a cathegoria de homens Livres, unica que compete a Cidadãos Portuguezes. Já elles podem pensar livremente, já podem enunciar suas idéas, sem que disto se lhe forme hum horroroso crime: finalmente seus campos já poderão ser lavrados, sem que harpias os venhão devastar, e breve esperão colher em tranquillidade os abundantes fructos, que huma terra feliz pôde produzir. Graças pois ao Genio bemfeitor de Vossa Magestade Imperial, amor, e respeito a Sua Augusta Filha, nossa Amada Rainha, honra, e gloria

a brava Divisão Expedicionaria, que á custa de suas proprias vidas tem comprado a nossa Redempção: *tudo são, Senhor, os unicos gritos, que no transporte de hum nobre effusão soltão os leaes habitantes da Castanheira e Póvos.* Digne-se pois V. M. I. aceitar os seus sinceros serviços de bom grado: a melhor porção d'entre elles já se acha alistada em defeza da Patria, e concorrerão todos quando as circumstancias o exigão a sustentar o Throno de Augusta Filha de V. M. I., firmado sobre o sólido fundamento da Liberdade e da Justiça. Deos guarde a preciosa Vida de V. M. I. As Camaras da Castanheira, e Póvos, reunidos em Vereação extraordinaria, 14 de Agosto de 1833 — O Juiz de Fóra *Martinho de França* e Faro *Azevedo Coutinho*. — O Vereador *Francisco de Paula Gens d'Azevedo Sousa e Alvim*. — O Vereador *Rodrigo Rafael de Sequeira Henriques Agalla*. — O Vereador *José da Silva*. — O Procurador *Feliciano do Rosario*. — O Vereador *Christovão José da Graça*. — O Vereador *Manoel José Joaquim Moutinho*. — *Joaquim Anacleto de Figueiredo e Veiga*. — *Francisco Pedro Homem de Quadros*.

Senhor. — A Villa de Coruche vem trazer por nossas mãos aos pés de Vossa Magestade Imperial o Auto de Acclamação da Rainha Fidelissima a Senhora *DONA MARIA SEGUNDA* do Reino de Portugal Algarves e seus Dominios, de Vossa Magestade Imperial em Seu Augusto Nome, e da Carta Constitucional; e tem a honra de tributar a Vossa Magestade Imperial as homenagens, que por tantos titulos lhe são devidas. A Villa de Coruche, admirando em Vossa Magestade Imperial o Heroe, o Libertador da Nação Portugueza, reconhece com tudo em Vossa Magestade Imperial hum titulo, de certo muito mais precioso para nós, e muito mais grato ao Coração de Vossa Magestade Imperial, que he o de Pai de toda a Familia Portugueza. Esta qualidade affiança a hum Povo agrícola, tal como he o da Villa de Coruche, que Vossa Magestade Imperial favorecendo a agricultura, base de toda a prosperidade Nacional, tornará felizes os habitantes daquella Villa, que transmitirá a seus filhos, entre lagrimas d'amor, e benções de gratidão, a memoria do dia venturoso, em que Vossa Magestade Imperial entrou na Foz do Tejo cercado de Triunfos. Lisboa 14 de Agosto de 1833. — *Francisco de Lemos Buttencurt*. *José Martinho Pereira de Lucena*. *Noronha e Faro*. *Padre Manoel Ferreira Giraldes*.

#### SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS ECCLESIASTICOS E DE JUSTIÇA.

##### *Repartição da Justiça.*

Hei por bem, em Nome da Rainha, que se cancellem todos os Livros de Registo, publico que servirão durante o tempo da usurpação, e sejam mandados recolher ao Archivo da Torre do Tombo; e outro sim que se registem em novos Livros os Diplomas passados pelo Governo Legitimo de Sua Magestade Fidelissima a Senhora *DONA MARIA SEGUNDA*. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, encarregado interinamente da Pasta dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades em 14 de Agosto de 1833. — *D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA*. — *José da Silva Carvalho*.

##### *Repartição da Policia Judiciaria.*

Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, novamente recommendar ao Juiz do Crime do Bairro de Santa Catharina, a observancia da Portaria, que lhe foi dirigida por este Ministerio, em data de 9 do corrente, para serem inviolavelmente guardados aos subditos Estrangeiros, residentes neste Reino, todos os

Privilegios, e Isenções, que lhes competem em virtude dos Tratados com as suas respectivas Nações, e do Direito das gentes; ficando o referido Juiz do Crime na certeza de que a violação delles será considerada falta grave, e de que Sua Magestade Imperial o tornará responsavel. Paço das Necessidades em 14 de Agosto de 1833. — *José da Silva Carvalho*.

Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, communicar ao Juiz do Crime de Santarém, em resposta ao seu Officio, com data de hontem, que neste momento se acaba de participar o seu conteúdo ao Ministerio dos Negocios da Guerra, a fim de por elle serem ordenadas as medidas, de que se carece para segurança da dita Villa. Ao mesmo tempo Sua Magestade Imperial Manda louvar o referido Magistrado pelas provas de zelo, que dá a bem do serviço, e lhe recommenda que as continue. Paço das Necessidades em 14 de Agosto de 1833. — *José da Silva Carvalho*.

#### SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DO REINO.

Tem sido entregues no Ministerio do Reino os Autos de Acclamação a Sua Magestade Fidelissima a Senhora *DONA MARIA II*, pelas Camaras abaixo designadas, cujos Autos serão logo presentes a Sua Magestade Imperial o Senhor DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, que os recebeu com a maior satisfação.

Torres Novas. — Pernes. — Arruda. — Lourinhã. — Ericeira. — Póvos. — Castanheira. — Azambuja. — Coruche.

#### SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA.

Hontem se abriu o pagamento do pret respectivo aos primeiros quinze dias do corrente mez de Agosto, achando-se já pagas as ultimas prestações vencidas, e ficando da mesma fórma pagos com regularidade, todas as semanas, os Operarios pertencentes ás Repartições, que são subordinadas a este Ministerio.

Ministerio da Guerra. — Terceira Repartição. — Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, Manda participar a V. S.<sup>a</sup>, que Hontem por bem aceitar o offerecimento, que fizerão, de servir gratuitamente as doze Praças do 6.<sup>o</sup> Batalhão Nacional movel, constantes da relação, que V. S.<sup>a</sup> remetteu a esta Secretaria d'Estado, em Officio datado de 12 do corrente, e Determina o Mesmo Augusto Senhor que V. S.<sup>a</sup> mande louvar em Seu Imperial Nome o desinteresse e zelo, com que se dedicação ao Serviço da Rainha a Senhora *DONA MARIA SEGUNDA*, e da Causa da Liberdade da sua Patria, devendo dar as convenientes ordens para que se fação os Assentos necessarios no Livro do Registo do Corpo a que pertencem. Deos guarde a V. S.<sup>a</sup> Paço das Necessidades em 16 de Agosto de 1833. — *Agostinho José Freire*. — Senhor *Manoel Ignacio de Sampaio e Pina*.

##### *Relação das Praças do 6.<sup>o</sup> Batalhão Nacional movel acima mencionadas.*

*Francisco Antonio da Costa*. — *Henrique Augusto Navarro da Costa*. — *Antonio dos Santos Monteiro*. — *José Mathias Monteiro*. — *Antonio Joaquim Rolão*. — *Nicoláo Tolentino Monteiro*. — *José Manoel Guerreiro*. — *João Francisco Monteiro*. — *José Maria Eugenio de Almeida*. — *Luiz José de Sousa Barrada*. — *João de Figueiredo Lemos*. — *Manoel Possidónio da Fonseca Pinto*.

Ministerio da Guerra. — 3.<sup>a</sup> Repartição. — Illustrissimo e Excellentissimo Senhor, — Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rai-

na, Manda participar a V. Ex.<sup>a</sup> em resposta ao seu Officio de doze do corrente, que Houve por bem accetar o offerecimento, que fez o Soldado Voluntario do Regimento de Infantaria Número hum, João Carlos de Lara de Carvalho, de todos os seus vencimentos para as urgencias do Estado, e encarrega a V. Ex.<sup>a</sup> de louvar tão patrióticos e leaes sentimentos, devendo passar as convenientes Ordens, para que se fação os assentos necessarios no Livro de Registo do Corpo, a que pertence. Deos guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Paço das Necessidades em dezeseis de Agosto de mil oitocentos trinta e tres. = *Agostinho José Freire.* = Senhor Duque da Terceira.

~~~~~

## MANIFESTO DE D. PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA.

Chamado a succeder a ElRei Meu Augusto Pai no Throno de Portugal como Seu Filho Primogenito pelas Leis Fundamentaes da Monarchia, mencionadas na Carta de Lei, e Edicto Perpetuo de 15 de Novembro de 1825, fui formalmente reconhecido como Rei de Portugal por todas as Potencias, e pela Nação Portugueza, que Me enviou á Còrte do Rio de Janeiro huma Deputação composta de Representantes dos Tres differentes Estados; e desejando Eu ainda á custa dos maiores sacrificios assegurar a fortuna de Meus leaes subditos de ambos os hemisferios, e não querendo que as relações d'amizade reciprocas tão felizmente estabelecidas entre os dous Paizes, pela independencia de ambos, podessem ser compromettidas pela reunião fortuita de duas Coroa sobre huma mesma cabeça, decidi-Me a abdicar a Coroa de Portugal em favor de Minha muito Amada, e Presada Filha DONA MARIA DA GLORIA, que igualmente foi reconhecida por todas as Potencias, e pela Nação Portugueza.

Ao tempo de concluir esta abdicção, os Meus deveres, e os Meus sentimentos a prol do Paiz, que Me deo o nascimento, e da nobre Nação Portugueza, que Me havia jurado fidelidade, induzirão-Me a seguir o exemplo de Meu illustre Avô o Senhor D. João IV., aproveitando o curto espaço de Meu Reinado para restituir, como elle fizera á Nação Portugueza a posse dos seus antigos fóros, e privilegios; cumprindo dessa maneira tambem as promessas de Meu Augusto Pai de gloriosa memoria, annunciadas na sua Proclamação de 31 de Maio de 1823, e na Carta de Lei de 4 de Junho de 1824.

Com este fim promulguei a Carta Constitucional de 29 de Abril de 1826, na qual se acha virtualmente revallada a antiga fórma do Governo Portuguez, e Constituição do Estado: e para que esta Carta fosse realmente huma confirmação, e hum seguimento da Lei fundamental da Monarchia, garanti em primeiro lugar a protecção mais solemne, e o mais profundo respeito á Sacrosanta Religião do nossos Pais; confirmei a Lei da Successão com todas as clausulas das Còrtes de Lamego, fixei as épocas para a convocação das Còrtes, como outr'ora já se havia praticado nos Reinados dos Senhores D. Alfonso V., e D. João III.; reconheci os dous principios fundamentaes do antigo Governo Portuguez, isto he, que as Leis só em Cortes se farião, e que as imposições, e administração da Fazenda publica só nel-las serião discutidas, e já mais fóra dellas; e finalmente determinei, que se juntassem em huma só Camara os dous Braços do Clero, e da Nobreza, compostos dos Grandes do Reino, Ecclesiasticos, e Seculares, por ter mostrado a experiencia os inconvenientes, que resultavão da separada deliberação destes dous Braços.

Accrescentei algumas outras providencias tendentes to-

das a firmar a independencia da Nação, a dignidade, e Authoridade Real, e a liberdade, e prosperidade dos Povos; e desejoso de não aventurar estes dons aos riscos, e inconvenientes de huma Menoridade, Julguei, que o meio de os assegurar seria o de unir Minha Augusta Filha a hum Principe Portuguez a quem naturalmente pela conformidade de Religião, e nascimento mais que a nenhum outro, devia interessar a completa realisação de tantos beneficios, com que Eu pertendi felicitar a Nação Portugueza; persuadindo-Me tambem que os bons exemplos do Meu virtuoso parente o Monarcha, em cuja Còrte residira, o tivessem tornado digno de avaliar a grande confiança, que nelle punha hum Irmão, que delle fazia depender os destinos de Sua Muito Amada Filha.

Tal he a origem da escolha, que fiz do Infante D. Miguel: escolha funesta, que comigo tem deplorado tantas victimas innocentes, e que marcará huma das mais desastrosas épocas da Historia Portugueza!

O Infante D. Miguel, depois de haver-Me prestado juramento como a seu Natural Soberano, e á Carta Constitucional na qualidade de subdito Portuguez, depois de haver de Mim solicitado o Cargo de Regente do Reino de Portugal, Algarves, e seus Dominios, que Eu effectivamente lhe conferi, com o titulo de Meu Lugar-Tenente por Decreto de 3 de Julho de 1827, depois de ter entrado no exercicio de tão eminentes funcções, prestando livre, e voluntariamente juramento de manter a Carta Constitucional, tal qual tinha sido por Mim dada á Nação Portugueza, e de entregar a Coroa á Senhora D. Maria II., logo que tocasse a época da sua Maioridade, arrojou-se a commetter hum attentado sem exemplo, pelas circumstancias que o acompanhárão.

Debaixo do pretexto de decidir huma Questão, que nem de facto, nem de direito estava litigiosa; violando a Carta Constitucional, que acabava de jurar, convocou os Tres Estados do Reino da maneira mais illegal, e illusoria, abusando assim da Authoridade, que Eu lhe havia confiado; e atropellando o respeito devido a todos os Soberanos da Europa, que havião reconhecido como Rainha de Portugal a Senhora D. Maria II., fez decidir pelos suppostos mandatarios, que se achão reunidos debaixo do seu poder, e influencia, que *era a Elle, e não a Mim; que devia passar a Coroa de Portugal quando falleceo o Senhor D. João VI;* e desta maneira usurpou o Infante D. Miguel para si o Throno, cujo deposito Eu lhe havia confiado.

As Potencias Estrangeiras estigmatizárão este acto de rebelião, fazendo immediatamente retirar os Seus Representantes da Còrte de Lisboa; e os Meus Ministros Plenipotenciarios, como Imperador do Brasil, nas Còrtes de Vienna, e Londres, fizerão os seus solemnes Protestos de 24 de Maio, e 8 de Agosto de 1828, contra toda e qualquer violação dos Meus Direitos Hereditarios, e dos de Minha Filha; contra a abolição das Instituições espontaneamente outorgadas por Mim, e legalmente estabelecidas em Portugal; contra a illegitima, e insidiosa Convocação dos antigos Estados daquelle Reino, porque havião deixado de existir, já effeito d'huma diuturnissima prescrição, já em virtude das mencionadas Instituições; contra a precitada decisão dos chamados Tres Estados do Reino, e os argumentos em que a apoiárão; nomeadamente contra a falsa interpretação d'huma antiga Lei feita nas Còrtes de Lamego, e de outra feita em 12 de Setembro de 1642 por ElRei D. João IV, a pedido dos Tres Estados, e em confirmação da mencionada Lei das Còrtes de Lamego.

Todos estes Protestos forão sellados com o sangue, que quasi quotidianamente tem vertido desde então tantos milhares de victimas da mais acrisolada fidelidade; e na verdade esta criminosa usurpação collocando ao Principe que a perpetrou no caminho da illegalidade, e da violencia, tem feito pesar sobre os desgraçados Por-

Portuguezes hum cumulo de males superior a quantos já-mais forão supportados por outros Povos.

Para sustentar hum Governo, que blasonava emanar da vontade Nacional, foi preciso levantarem-se cadafallsos, onde forão immolados hum grande numero daquelles, que tentarão resistir ao jugo atroz da usurpação; enchêrão-se de victimas todas as prisões do Reino, castigando-se por esta fórma, não o crime, mas a lealdade, e o respeito a fé jurada: innumeraveis innocentes victimas forão enviadas para os horrorosos desertos d'Africa; outras tem acabado a sua existencia em horriveis cárceres á força d'angustias, e de tormentos; e finalmente os Paizes Estrangeiros enchêrão-se de Portuguezes fugitivos da sua Patria, constrangidos a supportarem longe della as amarguras de hum não merecido desterro!!

Por esta fórma se desencadearão sobre o Paiz, em que Eu nasci, todos os horrores, que pôde excitar a perversidade humana! Opprimidos os Povos pelos ultrajes que commettem as Authoridades, que os governão; manchadas as paginas da Historia Portugueza pelas affrontosas satisfações, com que o frenetico Governo da usurpação se tem visto obrigado a expiar alguns actos da sua irreflectida atrocidade contra subditos Estrangeiros, em menoscabo de seus Governos; interrompidas as relações diplomaticas, e commerciaes com a Europa inteira; em fim a tyrannia manchando o Throno; a miseria, e a oppressão suffocando os mais nobres sentimentos do Povo! Eis o quadro lastimoso, que apresenta Portugal ha perto de quatro annos. O Meu Coração afflicto pela existencia de tão terriveis males consola-se porém, reconhecendo a Protecção visivel, que Deos, Dispensador dos Thronos, concede á nobre, e justa Causa que defendemos.

Ao contemplar que, apesar dos maiores obstaculos de todo o genero, a Lealdade pôde salvar na Ilha Terceira (asylo, e baluarte da Liberdade Portugueza, já illustrado em outras épocas da nossa historia) os escagos incios, com que seus nobres defensores não só tem conseguido desde alli juntar novamente ao Dominio de Minha Augusta Filha as outras Ilhas dos Açores, mas tambem reunir as forças, com que hoje contamos, não posso deixar de reconhecer a Protecção especial da Divina Providencia.

Confiado no seu Amparo; e havendo-Me representado a actual Regencia, em Nome da Rainha Fidelissima por via d'huma Deputação que enviou á Presença da Mesma Soberana, e á Minha, os vivos desejos, que tihão os Povos das Ilhas dos Açores, e mais Subditos fieis daquela Senhora residentes nas sobreditas Ilhas, de que tomundo Eu ostensivamente a parte, que Me cabe nos Negocios de Sua Magestade Fidelissima como Seu Pai, Tutor, e Natural Defensor, e como Chefe da Casa de Bragança, desse em tão grande crize as providencias promptas, e efficazes, que as circumstancias imperiosamente reclamão; movido finalmente dos deveres, que Me impõe a Lei fundamental de Portugal, Resolvo-Me a abandonar o repouso, a que as suas actuaes circumstancias Me lèvarião, e deixando no Continente os objectos, que mais caros sã ao Meu Coração, vou-Me reunir aos Portuguezes, que á custa dos maiores sacrificios se tem sustentado por seu heroico valor contra todos os esforços da usurpação.

Depois d'agradecer nas Ilhas dos Açores aos individuos que compozêrão a Regencia (que nomeei por estar ausente) o patriotismo, com que desempenharão em circumstancias tão difficultosas o seu encargo, reassumirei (pelos motivos que ficão ponderados) a Authoridade, que na mesma Regencia se achava depositada, a qual conservarei, até que estabelecido em Portugal o Governo Legitimo de Minha Augusta Filha, deliberarem as Cortes Gerais da Nação Portugueza (a cuja Convocação immediatamente Mandarei proceder) se convém, que Eu continue no exercicio dos Direitos, que se achão designados no Artigo 82 da Carta Constitucional; e resolvida que

seja esta Questão affirmativamente, prestarei o Juramento exigido pela mesma Carta para o exercicio da Regencia permanente.

Será então, que os Portuguezes opprimidos verão chegar o termo dos males, que ha tanto tempo os flagellão, não deverão temer as reacções, e as vinganças por parte de seus irmãos, que os vão resgatar; ao momento de os abraçarem, os que estiverão tanto tempo longe do Sólo Patrio, deplorarão com elles os infortunios, por que tem passado, e prometterão sepulta-los em eterno esquecimento. Quanto aos desgraçados, cuja consciencia culpavel teme a ruina da usurpação, de que forão os fautores, devem estar certos que se a acção das Leis os pôde castigar com a perda dos direitos politicos, de que fizerão hum tão vergonhoso abuso para desgraça de sua Patria, nenhum delles ficará privado nem de sua vida, nem dos direitos civis, nem de suas propriedades (salvo o direito de terceiro), como o forão desgraçadamente tantos homens honrados, cujo crime era defender a lei do Paiz.

Publicarei hum Decreto d'Amnistia, em que claramente seião marcados os limites deste indulto; declarando des de já que não será acolhida delação alguma sobre acontecimentos, ou opiniões passadas, evitando-se por meio de medidas opportunas, que ninguem possa ser para o futuro inquietado por taes motivos.

Sobre estas bases occupar-me-hei com o mais constante desvelo d'outras muitas medidas não menos convenientes á honra, e ao bem estar da Nação Portugueza, sendo huma das primeiras o restabelecimento das relações politicas, e commerciaes que existião entre Portugal, e os de mais Estados, respeitando religiosamente seus Direitos, e evitando escrupulosamente todo, e qualquer compromettimento em Questões de Politica Estrangeira, e que possão inquietar para o futuro as Nações Alliadas, e vizinhas.

Portugal ganhará todas as vantagens, que resultão da paz interna e da consideração dos Estrangeiros. O Credito publico se restabelecerá pelo reconhecimento de todas as dividas do Estado, quer nacionaes, quer estrangeiras, legalmente contrahidas, e com isso se acharão meios para o seu pagamento; o que sem duvida influirá sobre a prosperidade publica.

Asseguro áquella parte do Exército Portuguez, que, illudida, hoje sustenta a usurpação, que será por Mim acolhida, se, renunciando á defeza da tyrannia, se unir espontaneamente ao Exército Libertador: Exército que prestará sua força á sustentação das Leis, e será o mais firme apoio do Throno Constitucional, e do bem estar de seus Concidadãos: igualmente asseguro aos Militares da segunda Linha, que não tomarem parte na defeza da usurpação, que não serão incommodados, e immediatamente serão dispensados do Serviço, a fim de poderem voltar ao seio de suas familias, e aos seus trabalhos domesticos, de que ha tanto tempo se achão separados.

Não duvidando que estas Minhas francas expressões penetrarão os corações dos Portuguezes honrados, e amantes da Patria, e que elles não hesitarão em vir unirse a Mim, e aos leaes, e denodados Compatriotas que Me acompanhão na heroica empreza da Restauração do Throno Constitucional da Rainha Fidelissima Minha Augusta Filha, Declaro que não vou levar a Portugal os horros da guerra civil, mas sim a paz e a reconciliação, arvorando sobre os muros de Lisboa o Estandarte Real da Mesma Soberana, como o pedem as Leis da eterna Justiça, e os votos unanimes de todas as Nações cultas do Universo.

Bordo da Fragata *Rainha de Portugal*, aos 9 de Fevereiro de 1832.

## PARTE NÃO OFFICIAL.

Lisboa, 16 de Agosto.

O estado violento d'opressão e incomunicabilidade, a que nos reduziu a tyrannia feroz do governo da usurpação, não tem permitido que nenhuma das benfeytoras medidas Legislativas do Immortal Libertador dos Portuguezes possa ter chegado ao conhecimento de todos, sendo todos igualmente interessados nellas, por isso immediatamente se tem já publicado algumas, e publicam-se successivamente; e se não por sua ordem chronologica, por que não temos ainda em a nossa mão a Collecção regular, nem as quasi infinitas occorrencias da huma Regeneração (de dias apenas) permitem que se possa dar a tudo immediatas providencias, e methodica direcção, ao menos para do modo possível antecipar a sua publicidade; e como entre todas essas medidas o Manifesto de Sua Magestade Imperial he o monumento mais sublime da Sua incomparavel magnanimidade, e votado amor á sempre agradecida Nação, que salvou do abysmo de todas as desgraças, julgamos necessaria a sua publicação nesta folha.

## Noticias do Porto.

No dia 9 do corrente, pelas duas horas e tres quartos da manhã, o inimigo retirou no maior silencio as sentinellas avançadas, e seus piquetes postados desde a sua extrema direita no Norte do Douro até Carvalhido, e logo depois abandonou, com o mais rapido movimento, os Reductos do Castro, Ervilha, Serralves, e outro que occultamente já havião construido em frente de Wanzeller por detraz dos pinhaes, em proximidade da Casa do Consul d'Austria. O General Conde de Saldanha ordenou immediatamente aos nossos postos avançados, e seus suportes, que occupassem aquellas posições pelo inimigo desamparadas. Já anteriormente o inimigo só conservava algumas peças de campanha nos mencionados Reductos, o qual, juntamente com a força que a guarnecia, effectou a sua retirada, fazendo alto no Reducto denominado — *Real* — ou de D. Miguel, á quem da estrada de Braga, na qual conservarão alguns fortes piquetes, ficando assim aberta a nossa communicação até Leça, além da qual o General Saldanha não quiz fazer avançar os nossos exploradores.

Até ás duas horas e meia do dia 12 do corrente o inimigo se conservou com a sua extrema direita no dito Reducto Real, e a sua extrema esquerda nos Carvalhos ao lado do Sul do Douro; conservando tambem huma força de dous a tres mil homens em Villa Nova da Gaia, e as suas fortificações sobre a margem esquerda do mesmo Rio até á Foz, guarnecidas por muito pouca força, e com alguma Artilheria de Campanha, e em alguma dellas huma ou outra peça de grosso calibre: durante estes dias mostrarão sempre os rebeldes disposição de marcha para o Sul, e, ao que parecia, em direcção a S. Pedro do Sul. O General Conde de Saldanha no dia dez deo ordem para que se estabelecesse a ponte de barcas sobre o Douro, em consequencia do que o inimigo não mostrou querer continuar a retirada, que parecia projectar. = No dia 11 o Quartel General do General Clouet achava-se em Rio Tinto, e ao Norte do Douro ainda tinha huma força de seis a sete mil homens, e o resto estava todo no lado do Sul.

O inimigo fortificou tão bem Avintes, que presentemente pôde ser considerada centro da linha do Exercito sitiador.

No dia 11 o Consul Francez no Porto passou ao acam-

pamento inimigo, e, segundo as melhores informações, intimou a D. Miguel que a França exigia que Bormont e mais Officiaes Francezes fossem immediatamente despedidos, dando para o cumprimento desta intimação 36 horas.

No dia 12 diz-se, que o Consul Inglez officiára ao General Clouet dizendo-lhe, que visto o abandono que elle fizera das suas posições na extrema direita, o Exercito fiel da Rainha recebia, sem o menor impedimento, todo o municiamento de materiaes de guerra e todos os generos de consumo, e que nestas circumstancias o Commercio Inglez soffria o maior vexame, não lhes sendo permittida a livre entrada pelo Douro dos navios da sua Bandeira, sem que por esta forma o partido de D. Miguel ganhasse cousa alguma pelo bloqueio daquelle rio, e nestes termos que o mesmo Consul, garantindo que nos Navios Britannicos não seriam conduzidos materiaes de guerra, ou generos que abastecessem a Cidade, exigia que fosse livre a entrada dos Navios da sua Nação pelo Douro acima, não se podendo de fórma alguma considerar como effectivo o bloqueio parcial do mesmo rio; e que havendo elle Consul recebido explicitas ordens do seu Governo para fazer entrar todas as Embarcações Britannicas de Guerra, que elle julgasse conveniente, assim o poria em pratica; e hum só tiro disparado sobre ellas pelas Fortificações na margem esquerda do Douro seria considerado como declaração de guerra. Diz-se tambem, que o General Clouet respondêra a este Officio pelas 11 e meia da manhã do mesmo dia, dizendo, que não se achando authorisado a responder á intimação, que se lhe fazia, elle em poucas horas haveria a decisão d'El Rei D. Miguel, na conformidade da qual definitivamente daria resposta.

Consta que os Soldados rebeldes clamão que foi traição o abandono, que os seus Generaes ordenarão, da sua extrema direita, o que tem dado lugar a ter-se espalhado entre elles que não tentem re-haver aquellas posições; com tudo, se hoje o tentarem, haverão a sorte que tem tido todas as vezes que projectão expulsar-nos das linhas, que occupamos.

O General Conde de Saldanha mandou abrir canhoneiras nos Reductos, hoje nossos, de *Castro, Ervilha, e Serralves*, por forma que a linha que foi do inimigo, e que he presentemente nossa, fica perfectamente protegida pela Artilheria nella collocada, e com o melhor effeito será repellida toda e qualquer força que se aproximar da mesma linha.

O Governo do usurpador, que nunca procurou a commodidade dos Povos desde o principio do cerco da Cidade do Porto, arrastou de suas casas, e de grandes distancias, o consideravel numero de 6 a 7 mil miseraveis paizanos, a quem apenas concedendo hum parco alimento obrigava ao laborioso trabalho, a que se deo em formar tres fortissimas linhas, que mais inculcão o medo dos sitiadores, do que a necessidade de taes defezas; e se gloria ha em formar Fortificações por meio de tantos vexames, ella toda cabe ao inimigo, a quem se não nega a maior solidez, e algum arranjo (que perfectamente agora nos serve) nas obras que construiu; e francamente declaramos que a offerta, que nos fizeram daquellas obras, não a sabemos decifrar.

A maior abundancia existe hoje no Porto, graças á generosidade dos rebeldes; e os nossos navios á toda a hora do dia desembarcão munições e mantimentos.

Acharam-se na casa do extincto Tribunal do Desembargo do Paço cinco caixotes, e hum pacote de Livros, que, segundo consta, devião ser licenciados antes de entregues a quem pertencessem. Forão remettidos á Alfandega, aonde seus donos os podem reclamar.

## ADMINISTRAÇÃO DO CORREIO GERAL.

Pela Administração Geral do Correio desta Corte se faz publico, que existindo na mesma Administração hum grande numero de Periodicos Estrangeiros, que forão nella retidos pelo Governo intruso, agora vão ser restituídos a seus donos, que os podem procurar em hum Lista, que para esse effeito se faz em separado, não se exigindo pelos Periodicos, que costumão pagar porte, senão a quarta parte do que devião aliás pagar.

Agosto 26. Para Pernambuco o Brigue Brasileiro, Marquez de Pombal, Capitão Manoel Pedro dos Reis. As Cartas serão lançadas na Caixa Geral do Correio até á meia noite do dia antecedente.

N. B. O Barco Senhora da Atalaia para Villa Nova de Mil Fontes tira a Mala ás 6 horas da tarde do dia 17 do corrente mez, e o Barco Conceição para Setubal, tira a Mala ás 2 horas da tarde do dia 19. As Cartas serão lançadas na Caixa do Correio Geral até á hora mais proxima da entrega das Malas. Era *ut supra*.

~~~~~

## Telégrafo. — Serviço da Barra. — 16 de Agosto.

Hontem á tarde sahirão o Bergantim Brasileiro, Activo, para o Maranhão. — 1 Galera Dinamarqueza para a Bahia, 1 Bergantim dito para o Rio de Janeiro, 1 dito Sueco para a Noruega. — Entrarão do Norte 1 Bergantim Brasileiro, e 2 Escunas Inglezas.

## Serviço do Norte da Barra.

## Embarcações avistadas.

- 5 h. 3 m. da m. 1 Chalupa sem bandeira, a Oeste do Cabo da Roca.
- 5 h. 45 m. 1 Bergantim sem bandeira, a Oeste do Cabo da Roca, e 1 Galera dito, ao Sul do Cabo da Roca.
- 2 h. 30 m. da t. 1 Brigue-Escuna Inglez, ao Norte do Cabo da Roca.

## Embarcação sahida de Belém.

- 7 h. 35 m. da m. 1 Galeota do Norte, para o Baltico.

## Embarcações entradas em Belém.

- 4 h. 45 m. da t. A Chalupa Portugueza, Paquete de Cadiz, vem do Porto, com 6 dias de viagem, em Jastro. — O Bergantim Brasileiro, Formosura, vem do Rio de Janeiro, em 66 dias, com assucar, arroz, café, e couros, Mala, 10 passageiros, o Secretario da Commissão Mixta, para liquidar as contas entre Portugal e o Brasil, com 3 pessoas de familia, 2 Negociantes, 1 Artista, Brasileiros, e 1 Commissario Volante, e 1 Viuva com sua filha, Portuguezes, não dá novidade. — O Barco Inglez, Britomart, vem do Porto, em 3 dias, com fardamentos, conduz de passagem 17 Officiaes de Marinha, 1 Piloto, e 1 Capitão, todos Inglezes, que vem para o Serviço de Sua Magestade Fidelissima a Senhora DONA MARIA SEGUNDA.

## Annuncios.

A Decima das Freguezias dos Anjos, e S. Jorge contiúua a receber-se á boca do Cofre até 3 de Setembro futuro, ás Terças, e Sextas feiras de manhã, em casa do Juiz do Crime da Mouraria, na Travessa do Desterro N.º 6.

Maria José da Fonseca, como Herdeira de seu Tio Joaquim Antonio da Fonseca, requerêo pelo Civel da Corte, Escrivão Antonio Maria Sori Editos de 30 dias para se julgar livre, e desembaraçada hum propriedade de casas sitas na rua do Passadiço, para da mesma tractar a venda. Esta propriedade está hypothecada a Lindenberg e Companhia pela quantia de 1:400,000 rs., e seus juros, por Escriptura outorgada nas Notas do Tabbellião Thomas Isidoro da Silva Freire; o que se faz publico para que pessoa alguma tracte com a vendedora a compra da dita propriedade.

De Braga se remettêo para Lisboa hum Carta acompanhando hum Ordem, ou Letra da quantia de 1:782,045 rs. a favor de F. F. Shore; ou de Joseph Shore e Filhos, passada no mez de Julho proximo passado, a qual se desemcaminhou: pervine-se que ninguem a Negoceie; e a pessoa sobre quem he sacada que a não pague senão ao proprio F. F. Shore, morador nesta Cidade Rua nova de S. Mamede defronte de S. Crispim N.º 21: E para evitar dúvida se faz o presente aviso.

Na noite passada de 15 do corrente, perdeu-se no Theatro de S. Carlos entre os Camarotes N.º 2 e 2 B, hum pulseira de quatro fios de perolas com feixo de pedras: quem a achasse, e a quizer entregar ao Consulado Geral de S. M. B. receberá boas alviças.

João Baptista dos Santos e Companhia, com Loja de Bebidas na Rua dos Algibebes, participa ao público, e aos seus amigos, que no dia 18 do corrente mez, se ha de abrir de novo o Caffé que foi do Grego no Caes do Sodré.

Quem quizer arrendar as Terras de sementeira, Oliveas, Vinha, com arvores de fructo, e grandes latadas de parreiras, parte da Quinta a S. João dos Bem Casados, da Excellentissima Condessa de Anadia, procure a Henrique José Saraiva da Guerra junto ao Palacio de S. Excellencia N. 53, devendo o arrendamento começar no primeiro de Outubro seguinte.

Na Rua do Almada, a Santa Catharina, se arrenda hum Casa nobre com frente para o mar, a qual tem acomodações para grande familia, e se compoem de lojas, primeiro andar, cocheira, cavallariga, pateo, e jardim.

Quinta feira 22 do corrente das 10 horas em diante, e nos dias seguintes, na Rua do Alecrim N.º 34, se ha de vender em Leilão publico muita, e boa Mobilia de Mogno, e de outras madeiras, Piannos, hum dos melhores Biombos de Charão, magnificas Peças de prata, Relojos de parede, e de mesa, Tapetes, Louça, Vidros, e algumas Fazendas de lã, e de seda, etc.

Na tarde do dia 26 do corrente se ha de arrematar na Praça Pública do Deposito Geral, com o abatimento da quinta parte do valor de 950,000 rs., hum propriedade de Casas, na Rua do Trombeta, ao Bairro Alto, Freguezia da Incarnação N.º 9 e 10, e tem frente para a Rua da Fabrica N. 20 A. = He Escrivão Couto.